



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 019 / 2024

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA com a finalidade de realizar a EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DA FUNDAÇÃO E DA CONTENÇÃO da edificação onde se encontra a sede do 18º BPM e do Núcleo de Atenção à Saúde (NAIS) do 18º BPM, conforme PROJETO EXECUTIVO anexo ao processo e especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
- 1.2. Para a execução das intervenções deverão ser observadas as considerações descritas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O reforço estrutural deverá ser executado conforme o projeto executivo e premissas do Memorial Descritivo MRE_202402^a.pdf e que faz parte do certame. Entre os serviços a serem executados destacam-se:
 - 2.1.1. Escoramento da região;
 - 2.1.2. Escoramento do muro;
 - 2.1.3. Remoção do piso e contrapiso;
 - 2.1.4. Execução de viga de concreto sobre o muro;
 - 2.1.5. Execução de cortina de contenção;
 - 2.1.6. Execução de estaca Mega;
 - 2.1.7. Acabamento (tratamento de impermeabilização da função e elemento de contenção)
 - 2.1.8. Tratamento das fissuras e trincas existentes;
- 2.2. Por se tratar de um serviço de elevada complexidade, é de grande importância que a Contratada siga criteriosamente os passos apresentados no Memorial Descritivo.

3. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O presente Termo de Referência – TR, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas de arquitetura e/ou engenharia, com a habilitação requerida no edital, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a elaboração dos serviços descritos neste documento.

3.2. Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

3.2.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;

3.2.2. Estabelecer as diretrizes que orientem o processo executivo, normas, especificações e procedimentos;

3.2.3. Indicar a execução dos serviços e uso de materiais, previstos nos projetos, Objeto do Contrato, indicando os quantitativos, valores e percentuais correspondentes de acordo com a planilha de custos e cronograma físico-financeiro;

3.2.4. Apontar a aplicação das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadas pelas concessionárias de serviços públicos locais, disposições legais e normativas do Estado de Minas Gerais e do município onde será executada a obra/serviço/intervenção e atender a todos os critérios de sustentabilidade ambiental dos respectivos órgãos responsáveis, na contratação de serviços. Ressalta-se que as normas devem ser aplicadas de acordo com o exposto em suas respectivas versões mais recentes;

3.2.5. Subsidiar tecnicamente o 18º BPM e a 2ª RPM/PMMG na contratação de empresa especializada para executar os serviços que são objeto da licitação;

3.2.6. Estabelecer os critérios e as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do Contrato.

3.2.7. Estar em conformidade com o previsto na Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), inclusive com relação à previsão de impacto ambiental.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Face ao contínuo surgimento das patologias, das mais variadas causas, que vem acometendo a edificação sede do 18º BPM e do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS ao longo dos anos, tornou-se fundamental a realização de uma avaliação estrutural com o intuito de obter-se um diagnóstico das condições de integridade, estabilidade e segurança dos elementos estruturais do prédio. Tal avaliação ocorrida entre dezembro de 2023 e março de 2024, resultou na emissão de uma Laudo Estrutural, pela empresa Triton Engenharia LTDA, no qual foi constatado a necessidade da realização de um reforço estrutural no nível da fundação da edificação e da sua contenção. Neste contexto, a empresa emitiu também um projeto de reforço, elaborou também a planilha orçamentária e o memorial descritivo acerca dos serviços que ela interpretou como adequados.

4.2. Diante do exposto, e do teor do Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, compreende-se ser imperiosa a execução do reforço estrutural afim de reestabelecer as características portantes, ou seja, a capacidade de suportar os carregamentos que outrora a estrutura detinha, além de garantir a segurança dos usuários das edificações e atingir o menor custo para a Administração Pública.

5. PREÇO

5.1. O valor estimado para o reforço estrutural do muro de arrimo e das fundações, do 18º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, com base na Planilha Orçamentária elaborada pela empresa Triton Engenharia, inserido todos os materiais e serviços descritos neste Termo de Referência, contemplando os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 606.969,98 (seiscentos e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);**

5.2. O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como a média de preços praticados nas licitações realizadas pela PMMG até o momento;

5.3. Para o preço da planilha foi considerado um BDI de 24,14% que deverá ser utilizado como referência da CONTRATADA;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de documentos e atestados, tal qual como segue abaixo:

6.2. Capacidade Técnico-Operacional (documentos exigidos da empresa)

6.2.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme Item V, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, nas seguintes quantidades mínimas:

6.2.2.1. Demolição de estruturas de Concreto com área mínima de 50m² (cinquenta metros quadrados) ou um volume de 20m³ (vinte e cinco metros cúbicos);

6.2.2.2. Demolição de paredes de alvenaria com área mínima de 50m² (cinquenta metros quadrados) ou um volume de 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos);

6.2.2.3. Cravação de estaca Mega em reforço estrutural com comprimento mínimo de 200m (duzentos metros lineares);

6.2.2.4. Execução de emboço, reboco, emassamento e pintura com área mínima de 100m² (cem metros quadrados);

6.2.2.5. Execução de piso e contrapiso com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) cada;

6.3. Capacidade Técnico-Profissional

6.3.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional, que atestem a execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao objeto deste documento, conforme Item I, Art. 67, da Lei 14.133/2021;

6.3.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente de funcionários Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

6.3.3. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

6.3.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o § 6º, Art. 67, a Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Deverá ser emitido a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços executados pela CONTRATADA, devendo estes documentos serem assinados pelo responsável técnico e encaminhadas ao FISCAL DO CONTRATO.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O prazo total de execução do Objeto da Licitação será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

7.1.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;

7.1.2.1. Caso ocorram motivos que impeçam o início dos trabalhos conforme especificado no item anterior, ou a pedido da Unidade, tal fato deverá ser documentado e apensa à documentação no portal SEI;

7.1.3. Toda e qualquer alteração de prazo deverá ser efetivada com aprovação da CONTRATANTE, após **justificativa formal** apresentada pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO;

7.1.3.1. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico, e quando a justificativa for de **ordem técnica**, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar apoio junto ao Centro de Projetos e Obras / DAL, para subsidiar **tecnicamente** acerca das deliberações quanto ao aditamento;

7.1.3.2. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, podendo sofrer sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, entre outras;

7.1.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e entrega ao FISCAL DO CONTRATO das **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** em **até 5 (cinco) dias**, após a expedição da Nota de Empenho.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Os serviços serão prestados na sede do 18º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado à Avenida João César de Oliveria, nº 5400, bairro Jardim Marrocos, Contagem-MG, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h às 17h.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. É VEDADA a subcontratação de pessoa física ou jurídica, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

8.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório ficam obrigadas por este instrumento a realização de visita técnica prévia ao local do objeto a ser contratado, indicado no *item 5.2*, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;

8.2. A vistoria **DEVERÁ** ser realizada no local da prestação dos serviços, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação;

8.3. Horários para realização da visita: 08h30min às 11h, e de 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira, EXCETO às quartas feiras, cujo horário será das 08h30min às 12h;

8.4. Agendar a vistoria por meio do telefone (31) 2191-6128 ou 6103;

8.5. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor designado pela unidade;

8.6. Após a realização da vistoria e o esclarecimento de TODAS as dúvidas a empresa **DEVERÁ** emitir uma declaração, afirmando que por meio do seu engenheiro credenciado, possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem prestados, das condições de sua execução, das eventuais dificuldades para a realização e que tem ciência das informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços, sob pena de INABILITAÇÃO;

8.7. Caso as empresas optem pela não realização da vistoria técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços;

8.7.1. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas, que tenham por objetivo o descumprimento do contrato. Os pedidos de aditivos de prazo e do preço global ajustado entre as partes, decorrentes destas alegações não serão aceitos.

9. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS

9.1. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

9.1.1. Antes do início das intervenções a CONTRATADA deverá estudar as interferências nos serviços e previamente elaborar o plano de ação para cada atividade, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado;

9.1.1.1. A Contratada deverá elaborar e entregar ao FISCAL DO CONTRATO um cronograma das atividades a serem realizadas, antes do início das intervenções no local, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com base no cronograma físico-financeiro apresentado na documentação do certame.

9.2. AMBIENTE DE TRABALHO

9.2.1. Todas as áreas sujeitas à intervenção deverão ser protegidas pela CONTRATADA de acordo com o tipo de material a ser manipulado;

9.2.2. A área de trabalho, bem como a área destinada ao canteiro deverão permanecer limpas e organizadas;

9.2.3. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente;

9.2.3.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

9.3. SINALIZAÇÕES E DELIMITAÇÕES

9.3.1. O local das intervenções deverá ser delimitado e interditado, pela CONTRATADA, para que não haja passagem de usuários pelo canteiro de serviços à edificação, inclusive, contemplando sinalizações do local no entorno da obra/serviço/intervenção para assegurar o bem-estar dos usuários da edificação;

9.3.2. Todas as instalações provisórias executadas junto à obra/serviço/intervenção deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (inclusive com fornecimento e controle de equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização dessa intervenção, bem como ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação;

9.3.3. Em hipótese alguma os usuários ou visitantes, poderão adentrar ao local da intervenção pelo canteiro, sendo a empresa CONTRATADA a responsável em adotar e controlar as medidas de segurança necessárias.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1. Atendendo às exigências contidas no Art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.1.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa, mediante assessoria jurídica, em todos os seus aspectos, podendo ainda formalizar, quando for o caso, solicitação de assessoria técnica junto ao Centro de Projetos e Obras - CPO/DAL, que emitirá parecer, exclusivamente relacionado a questões técnicas;

10.2. O registro do desenvolvimento do objeto do contrato se dará através do Processo SEI, quando da referida contratação;

10.3. Toda e qualquer alteração no objeto contratado deverá ser devidamente registrada pelo FISCAL DO CONTRATO através de aditivos contratuais;

10.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso este afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

10.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.1.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;

11.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 11.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.23.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2. DA CONTRATANTE

- 11.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.
- 11.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

11.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.11. Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

11.2.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.2.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.2.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. O Boletim de Medição compõe o rol de documentos elaborados para fins de subsidiar a decisão da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade e Ordenador de Despesas quanto ao pagamento à CONTRATADA.

12.2. As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro, ou quando acordo entre as partes. Após a execução dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá solicitar a medição ao FISCAL DO CONTRATO e fornecer a este fiscal sua planilha de medição

onde conste memória de cálculo dos materiais e serviços utilizados, afim de subsidiar a conferência dos serviços executados pelo FISCAL DE OBRA.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024

Thiago Pereira Barradas Rezende
Engenheiro Civil – CREA 206.489-D
Assessoria Técnica – CPO